

LEI Nº 1012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

”Da nova redação a letra “e” do art. 3º da Lei Municipal nº 988/2013, de 16 de janeiro de 2013”.


**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a letra “e” do art. 3º da Lei Municipal nº 988/2013 de 16 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....

e) Fornecer cesta básica no valor mínimo de Cem reais aos participantes do programa.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal